



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1.259/2.011

### DE 10 DE MARÇO DE 2.011.

“Dispõe sobre alteração nos anexos da Lei n.º 1166/2009-PPA de 2010/2013 e Lei n. 1219/2010-LDO 2011, e suas atualizações.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Esta lei institui modificações na Lei n.º 1166/2009 que aprovou os anexos de planejamento para o ciclo orçamentário 2010-2013, assim como na Lei n.º 1219/2010 que aprovou as diretrizes para execução orçamentária, as metas e riscos fiscais para o exercício de 2011, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º**- As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2.011, estão expressas nos seguintes anexos:

**Anexo-II-PPA**-Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

**Anexo-III- PPA**-Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

**Anexo-V-LDO**-Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

**Anexo-VI-LDO**-Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

**Artigo 3º** - Fica convalidado nas Leis n.º 1166/2009-PPA de 2010/2013 e suas alterações, bem como na Lei n. 1219/2010-LDO 2011 e suas alterações, os valores dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

**Artigo 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 10 de Março de 2.011.

**Benedito Aparecido de Lima**

**-Prefeito Municipal-**